CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS
DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS
CMDCA
FONE: 46 3226 8116

RESOLUÇÃO 01/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal 38/2007 e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 14 e inciso IXX, juntamente com do Departamento Municipal de Assistência Social, resolve:

Artigo 1º - Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de realizar debate e propostas que visem garantir a implementação daPolítica e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, com estratégias e metas a curto, médio e longo prazo.

Artigo 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no município no dia 08 de abril de 2015,no Centro de Eventos, com início as 08h30min e término às16h30min.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: **Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente,** e como Objetivo Geral: *Garantir aimplementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente.*

Artigo 4º - Para a execução da Conferência, o Departamento Municipal de Assistência Social, responsável pela política da criança e adolescentes, garantirá os recursos e a infraestrutura necessários.

Artigo 5º - O CMDCA designa uma Comissão Organizadora, que terá como função principal, Organizar a conferência, composta pelas seguintes pessoas: **Representantes Governamentais:** Rosangela Magalhães Silveira, Fernanda Poersch, Ivanete AntoniaBordin;**Representante Não Gov:** Claudete Lazaretti, Margarita Biondo Terres, Ana Lice do Amaral;**Equipe Técnica da Assistência Social**: Adriane Stramari e Dayane Oliveira;

Artigo 6º- Durante a Conferência Municipal será apresentado o novo Conselho com representatividade não Governamental, para a Gestão 2015/2017.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 20 de fevereiro de 2015.

Rosangela Magalhães Silveira

Rosangela Magalhães Silveira
Presidente do CMDCA